LEI Nº 3.779, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito suplementar* ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 581.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura, na Secretaria de Finanças, de uma suplementação por anulação e excesso de arrecadação no valor de R$ 581.000,00 (quinhentos e oitenta e um mil reais), destinados ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.02.00				SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0002.0003	29	1	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00
04.122.0002.0006	32	1	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAS	29.000,00
				Total da Anulação	**229.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04.00				SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0003.2016	70	5	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	54.000,00
				Total da Anulação	**54.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.04.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0017.2020	131	1	4.4.50.42	AUXÍLIOS	75.000,00
10.301.0028.2023	147	5	3.3.90.32	MATERIAL,BEM OU SERV.P DISTRIBUIÇÃO	145.000,00
				Total da Suplementação	**220.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0003.2068	411	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.000,00
				Total da Suplementação	**78.000,00**
				Total geral da suplementação	**581.000,00**

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da anulação de dotação no valor de R$ 506.000,00 (quinhentos e seis mil reais), e R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por excesso de arrecadação das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.05.00				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2011	78	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA	140.000,00
				Total da Suplementação	**140.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0014.2034	105	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS-PESSOAL	9.000,00
10.301.0017.1007	113	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
10.301.0017.1008	115	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
					49.000,00
10.301.0017.2011				OUTROS SERV. DE TERC-PESSOA JUR	
10.301.0028.2085	117	1	3.3.90.39	VENCIMENTOS E VANTAGENS-FIXAS	138.000,00
10.301.0029.2080	172	5	3.1.90.11	OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA	9.000,00
	201	5	3.3.90.39		10.000,00
				Total da Suplementação	**224.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0012.1038	398	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00

04.122.0012.1016	492	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.000,00
				Total da Suplementação	**34.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICULTURA E	
20.122.0023.2011	434	1	3.3.90.39	ABASTECIMENTO	29.000,00
20.122.0023.2072	444	2	4.4.90.52	OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA	79.000,00
				EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
				Total da Anulação	**108.000,00**
				Total geral da anulação	**506.000,00**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2017.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de setembro de 2017.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município